



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.258, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

FIXA O MENOR VALOR PARA O VENCIMENTO-BASE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o menor valor de vencimento-base dos servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo em R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo alcança os casos de vencimento-base baixo do salário mínimo e não será aplicado:

I - Ao vencimento dos cargos em comissão ou às funções gratificadas;

II - Ao vencimento dos cargos de Professores do Magistério da Rede de Ensino Municipal que são regidos pelo plano de carreira próprio;

III - Ao vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE), que se dá na forma efetiva de transferência de recursos do Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - Ao vencimento dos cargos de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos dos planos de carreiras vigentes serão readequadas ao reajuste decorrente desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Timon - MA, 14 de Fevereiro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP